PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 14 de junho de 2024 | Ano XIX | Edição 1883 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 18
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 18
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 20
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 20

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069, DE 14 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 156, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Artigo 1º** - .....

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Matheus Espedito Fructuoso

Suplente: Tais de Fatima Lazari Marson

.....

f) representante de entidade estudantil:

Titular: Odileni Pereira

Suplente: Viviane Rosemary Silva Pavan

....."**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 14 de junho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 070, DE 14 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Nathália Moura de Carvalho Garcez	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Despesas de pequenos valores	R$4.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 14 de junho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 071, DE 14 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 050, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Artigo 1º** - .....

IX - Área de artesanato de Amparo:

Titular: Jorge Aparecido Costa

Suplente: Francisco Carlos Silotti

.....

XIV - Empresas especializadas nos Segmentos Turísticos:

Titular: Maria Lídia Carra

Suplente: José Tavares de Souza Junior

XV - Guias de Turismo, Condutor Ambiental e Monitor Cultural:

Titular: Bruna Laurice El Khoury

Suplente: Jackson dos Santos Lopes

.....".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 14 de junho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 072, DE 14 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal n.º 2.442, de 11 de março de 1999, da Lei Municipal 2.910, de 14 de agosto de 2003, e da Lei Municipal 2.911, de 14 de agosto de 2003, e considerando as indicações da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para desenvolver ações de Vigilância, com atribuições de Autoridade Sanitária no Município, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRED.
Camila Resende Chaves Pereira	326.684.528-56	Fiscalização Sanitária	Vigilância Sanitária	01

Albina Aparecida Martins	079.562.188-45	Ag. de Vigilância Ambiental	Controle de Zoonoses	02
André Gustavo Cunha Trolese	205.543.578-79	Clínica Médica	Vigilância Sanitária	03
Caetano Tedesco Neto	625.766.318-00	Odontologia	Vigilância Sanitária	04
Camila do Nascimento	275.929.848-57	Psicologia	Saúde do Trabalhador	05
Cíntia Rosasco	259.013.028-77	Farmácia	Vigilância Sanitária	07
Lucas Giglioli Araujo	472.471.448-40	Técnica em Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	08
Luanna Raito Rolim	380.560.008-95	Ag. de Vigilância Ambiental	Vigilância Sanitária	09
Maria Aparecida Barbosa Viam	068.974.806-06	Engenharia Civil	Vigilância Sanitária	10
João Bartolomeu Panegassi	029.705.988-25	Segurança do Trabalho	Saúde do Trabalhador	11
Jennifer Aparecida Zenezini	332.775.148-03	Ag. de Vigilância Ambiental	Vigilância Epidemiológica	12
Paulo Dorigatti	119.350.338-83	Oficial Administrativo	Saúde do Trabalhador	13
Mirian da Silva Bueno	342.603.958-31	Nutrição	Vigilância Sanitária	14
Luciana da Cunha Tavares	311.005.478-78	Oficial de Controle Animal	Controle de Zoonoses	15
Bárbara Rodrigues	349.162.228-06	Fiscalização Sanitária	Vigilância Sanitária	16
Silvana Aparecida Glória	268.361.058-05	Técnica de Enfermagem	Saúde do Trabalhador	17
Maria Rosa Aparecida Campari Nunes da Silva	155.877.258-80	Ag. de Vigilância Ambiental	Vigilância Epidemiológica	18
Tamara Raquel do Amaral	219.853.588-24	Enfermeira	Vigilância em Saúde	19
Michele Patrícia da Silva Segala	069.705.997-95	Ag. de Vigilância Ambiental	Controle de Zoonoses	20
Silmara Ap. Alves da Silveira Mussatto Ferraz	068.789.098-56	Oficial Administrativo	Controle de Zoonoses	21
Cíntia Regina Lauriano	217.483.798-60	Administração Geral	Vigilância Epidemiológica	22
Carla Christiane Martorano	149.867.248-51	Odontologia	Vigilância Sanitária	23
Adriana Gomes Concimo	145.683.508-40	Odontologia	Vigilância em Saúde	24
Joel de Freitas Sant'Ana	182.098.378-18	Fiscalização Sanitária	Vigilância Sanitária	25
Rosana Corsi de Andrade	102.697.608-14	Fiscalização Sanitária	Vigilância Sanitária	26
Matilde Barbosa Tellini	532.466.836-20	Clínica Médica	Saúde do Trabalhador	27
Eunice Honório dos Santos Leite	044.616.018-03	Motorista	Vigilância Sanitária	28
Sandra Regina Jacomassi Alves	102.317.088-40	Ag. de Vigilância Ambiental	Controle de Zoonoses	29
Érica Alves Silingardi	344.166.358-69	Fiscalização Sanitária	Vigilância Sanitária	30
Suzan Meire Piffer	031.930.618-67	Fiscalização Sanitária	Vigilância Sanitária	32
Teresa Cristina Lugli	158.588.748-00	Odontologia	Vigilância Sanitária	33
Vanda M. de O. Martins da Silva	031.050.738-33	Ag. de Vigilância Ambiental	Controle de Zoonoses	34
Vanessa Coelho Ferreira	223.843.458-50	Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	35
Rosângela Taís Padula	218.984.688-93	Enfermagem	Saúde do Trabalhador	36

Parágrafo Único - No exercício de suas funções, o funcionário deverá exibir a credencial de identificação fiscal, conforme Portaria específica.

Artigo 2º - Fica designado como Diretora da Vigilância em Saúde a cirurgiã dentista ADRIANA GOMES CONCIMO, RG nº 20.033.158-9 e CPF nº 145.683.508-40.

Artigo 3º - Fica designada como Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, a enfermeira VANESSA COELHO FERREIRA, RG nº 34.054.912-9 e CPF nº 223.843.458-50.

Artigo 4º - Fica designada como Coordenadora do Núcleo de Controle de Zoonoses, a enfermeira VANESSA COELHO FERREIRA, RG nº 34.054.912-9 e CPF nº 223.843.458-50.

Artigo 5º - Fica designado como Coordenador do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador, o oficial administrativo PAULO DORIGATTI, RG nº 21.805.032-6 e CPF n.º 119.350.338-83.

Artigo 6º - Fica designada como Coordenadora da Equipe de Vigilância Sanitária, a cirurgiã dentista TERESA CRISTINA LUGLI, RG nº 20.285.269-6 e CPF nº 158.588.748-00.

Artigo 7º - Fica revogada a Portaria nº 155, de 26 de dezembro de 2023.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 14 de junho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 073, DE 14 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal TAMARA RAQUEL DO AMARAL, inscrita no CPF sob nº 219.853.588-24, enfermeira, credencial de Autoridade Sanitária nº 19, para assumir provisoriamente como Diretora de Vigilância em Saúde, pelo período de 17 de junho de 2024 à 04 de julho de 2024, em substituição à ADRIANA GOMES CONCIMO, durante seu período de gozo de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 14 de junho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6903/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.732.912,90** (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 1.732.912,90** (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 02 de maio de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6904/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 50.981,78** (Cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 50.981,78** (Cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 02 de maio de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6908/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 4.362.958,41** (Quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 4.362.958,41** (Quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 13 de maio de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 6902/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço das dotações orçamentárias consignadas dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", conforme autoriza o inciso II do artigo 11º, contido da Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 464.500,00** (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), na forma discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, valor de **R$ 464.500,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), na forma discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 02 de maio de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6905/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso V do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 6.336.628,15** (Seis milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas e valores presentes na certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6906/2023, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso VI do artigo 11º, contidos na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 2.575.788,85** (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 2.575.788,85** (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto, são decorrentes ao excesso de arrecadação, nas fontes de recursos de transferências e convênios estaduais e federais vinculados e recursos próprios, apurados até a presente data, para o exercício de 2.024, conforme § 3º art. 43, da Lei no. 4320/1964).

"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Atos de Créditos e Anulações

Jurisdicionado: 1 - MUNICIPIO DE AMPARO

Lei Orçamentária Nº: 4378 **de** 14/12/2023
Receita Prevista: 452.399.077,98
Percentual Autorizado na Lei Orçamentária Para Suplementação: 15.00 = 67.859.861,697

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
315	6902/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	FOLHA	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	6902/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	FOLHA DE PAGAMENTO	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS						**464.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Atos de Créditos e Anulações

Lei Orçamentária Nº: 4378 **de** 14/12/2023
Receita Prevista: 452.399.077,98
Percentual Autorizado na Lei Orçamentária Para Suplementação: 15.00 = 67.859.861,697

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
254	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% - TRANSPOSIÇÃO	18.951,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	1.414.243,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃO	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	159.032,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	9.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOISÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% - REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃP	2.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% - TRANSPOSIÇÃO	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% - TRANSPOSIÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% - REMANEJAMENTO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15% - TRANSPOSIÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	6903/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	15%	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento de Governo

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
TOTAIS						2.333.312,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Atos de Créditos e Anulações

Jurisdicionado: 1 - MUNICIPIO DE AMPARO

Lei Orçamentária Nº: 4378 **de** 14/12/2023
Receita Prevista: 452.399.077,98
Percentual Autorizado na Lei Orçamentária Para Suplementação: 15.00 = 67.859.861,697

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
306	6904/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	ELEMENTO DE DESPESA - TRANSFERÊNCIA	22.097,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	6904/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	ELEMENTO DE DESPESA - TRANSFERÊNCIA	3.774,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	6904/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	ELEMENTO	1.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	6904/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	ELEMENTO DE DESPESA - TRANSFERÊNCIA	22.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	6904/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	ELEMENTO DE DESPESA	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	6904/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	ELEMENTO DE DESPESA - TRANSFERÊNCIA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS						**50.981,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Planejamento de Governo

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Atos de Créditos e Anulações

Lei Orçamentária Nº: 4378 **de** 14/12/2023
Receita Prevista: 452.399.077,98
Percentual Autorizado na Lei Orçamentária Para Suplementação: 15.00 = 67.859.861,697

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
317	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	53.909,90	0,00	0,00	0,00	0,00
308	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT	0,00	0,00	2.793.741,62	0,00	0,00	0,00	0,00
307	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	1.603,22	0,00	0,00	0,00	0,00
304	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	923.669,57	0,00	0,00	0,00	0,00
299	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO - DEVOLUÇÃO DE SOBRA DE RECURSO CONVÊNIO	0,00	0,00	19.295,65	0,00	0,00	0,00	0,00
296	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO DRM	0,00	0,00	1.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	1.232.101,09	0,00	0,00	0,00	0,00
286	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CIP DESVINCULAÇÃO	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CIP DESVINCULAÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO - DESVINCULAÇÃO CIP	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	519.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	618,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPWERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	26.869,09	0,00	0,00	0,00	0,00
270	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT	0,00	0,00	55.707,70	0,00	0,00	0,00	0,00
258	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT DESVINCULAÇÃO DE RECEITA MUNICIPAL CIP - DECRETO Nº 6.897, DE 22 DE ABRIL DE 2024.	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT	0,00	0,00	10.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento de Governo

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
255	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO DRM	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT DRM	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT DMR	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT DMR	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO VIGILANCIA SANITÁRIA FEDERAL	0,00	0,00	130.487,32	0,00	0,00	0,00	0,00
246	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	415,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	58.665,23	0,00	0,00	0,00	0,00
242	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	41.804,45	0,00	0,00	0,00	0,00
238	6905/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	24.133,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS						**0,00**	**0,00**	**6.336.628,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Atos de Créditos e Anulações

Jurisdicionado: 1 - MUNICIPIO DE AMPARO

Lei Orçamentária Nº: 4378 **de** 14/12/2023
Receita Prevista: 452.399.077,98
Percentual Autorizado na Lei Orçamentária Para Suplementação: 15.00 = 67.859.861,697

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
318	6906/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	244.615,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	6906/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	6906/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	6906/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EMENDAS ESTADUAIS VINCULADAS À SAÚDE	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	6906/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	6906/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO IGM SUS PAULISTA	0,00	230.427,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	6906/2024	02/05/2024	4378	14/12/2023	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. PROC. ADM. Nº 12292/2015 - PROC. JUDICIAL Nº 0432034-19.1991.8.26.0053 - SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.	0,00	140.745,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS						**0,00**	**2.575.788,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Planejamento de Governo

Página: 1 de 1

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Atos de Créditos e Anulações

Jurisdicionado: 1 - MUNICIPIO DE AMPARO

Lei Orçamentária Nº: 4378 **de** 14/12/2023
Receita Prevista: 452.399.077,98
Percentual Autorizado na Lei Orçamentária Para Suplementação: 15.00 = 67.859.861,697

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
314	6908/2024	13/05/2024	4378	14/12/2023	15% - TRANSPOSIÇÃO	1.816.574,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	6908/2024	13/05/2024	4378	14/12/2023	15% - TRANSPOSIÇÃO	1.435.470,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	6908/2024	13/05/2024	4378	14/12/2023	15% - TRANSPOSIÇÃO	866.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	6908/2024	13/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃO	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	6908/2024	13/05/2024	4378	14/12/2023	15% TRANSPOSIÇÃO	28.125,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	6908/2024	13/05/2024	4378	14/12/2023	15% - TRANSPOSIÇÃO	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS						**4.362.958,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Planejamento de Governo

Página: 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - SMDSC

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação final dos habilitados no edital de CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH – GESTÃO 2024-2027.

1. Publica-se a seguinte relação de candidatos habilitados:

I - Representantes dos segmentos e grupos religiosos, independentemente da designação ou crença:

a) Leandro Dias de Moraes – Indicação da comunidade evangélica;

b) Sheila Panegassi Gaspari – Indicação da comunidade evangélica;

c) Raquel Divina de Carvalho – Denominação da doutrina espírita.

Amparo, 14 de junho de 2024.

MATHEUS ESPEDITO FRUCTUOSO

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO N.º 429 / 2024

A

PAULO SÉRGIO DA ROSA

Referente ao imóvel: **RUA B "ENNIO FREDDI" – LOTE 08 – QUADRA E – RECANTO HAYDEE.**

Amparo – S.P.

Notificamos V.Sª. para que providencie no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento desta, a **regularização** do imóvel supracitado, de acordo com o determinado pelo artigo 170 da Lei Municipal 3.300/07, com observância dos artigos 2º e 35 da Lei Municipal 3.300/07**. Tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO 10770-2022.**

Deverá também ser providenciada a **imediata paralisação** de quaisquer obras ou serviços que porventura estejam em execução no imóvel supracitado.

Art. 170. *Considera-se clandestina a edificação, obra ou serviço em andamento, concluído ou ocupado ou em funcionamento, executados sem projeto ou com projeto rejeitado.*

Parágrafo único. *Nesse caso, o Proprietário e o Responsável técnico serão notificados a paralisar imediatamente a obra e regularizar a situação do imóvel, conforme estabelecido no art. 168.*

Art. 2º *Todas as obras e serviços a serem executadas no Município deverão ter Alvará para Execução de Obras ou Serviços, bem como Licenças e Autorizações, concedidos pela Prefeitura, os quais serão expedidos em processos administrativos.*

§ 1º *É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de edificações, obras e serviços no Município de Amparo.*

§ 2º *O Código aplica-se também às construções e edificações existentes, quando houver reformas, demolições,* ***regularizações****, adaptações, mudança de uso ou finalidade.*

Art. 35*. Os Alvarás e Autorizações ou Licenças só serão concedidos mediante aprovação dos projetos na forma deste Código, da legislação urbanística aplicável e demais leis correlatas.*

O não atendimento desta notificação no prazo acima concedido acarretará em multas e penalidades cabíveis de acordo com o previsto pelo Artigo 172 da Lei Municipal 3.300/07.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Amparo, 17 de abril de 2024

Fábio Maurício Pozzebon

Analista do Executivo – Fisc. Posturas, Obras e Tributos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ERRATAS

No Jornal Oficial de 12/06/2024 – Edição 1881 – página 06, na portaria da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação de número 161, **onde se lê**: **Artigo 2º -** A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 30 da Lei 4047 de 09/12/2019 **leia-se: -** A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **15% (quinze por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4021 de 08/08/2019.

No Jornal Oficial de 12/06/2024 – Edição 1881 – página 06 e 07, nas portarias da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação de número 159 a 164, **onde se lê**: **Artigo 2º - ...,** de acordo com o artigo 30 da lei 4047 de 09/12/2019 **leia-se: ...**, **de acordo com o artigo 41 da Lei 4021 de 08/08/2019.**

Amparo, 14 de junho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório Nº 1025/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº111/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024, CELEBRADO AOS 18/04/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA "MARIA CECILIA & RODOLFO", NA PRAÇA PÁDUA SALLES, PARA COMPOR FESTIVIDADES DO "FESTIVAL DE INVERNO 2024", COM FIM DE ALTERAÇÃO DO ITEM C DA CLÁUSULA

SEGUNDA E ACRÉSCIMO DO SUBITEM 8.20 NA CLÁUSULA OITAVA.

CONTRATADA: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 11.675.887/0001-34

Amparo, 06 de junho de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01134/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 040/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de barras de cereal e bebida mista de frutas para os alunos das escolinhas esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 07 de junho de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 11 (onze) proponentes. Informo que após a realização da etapa de lances, foram analisados os documentos de habilitação da empresa Bene Distribuidora Comercial LTDA, então classificada em primeiro lugar nos 02 (dois) itens em licitação. Ratifico que a empresa Bene foi considerada habilitada no certame por ter apresentado a documentação de habilitação e os documentos técnicos em conformidade com as exigências do edital, desta forma, restou-me declará-la vencedora do pregão. Em que pese não ter havido objeções quanto a habilitação da referida empresa, declaro a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em licitação na seguinte conformidade:A favor da empresa **Bene Distribuidora Comercial LTDA**, CNPJ nº **40.083.861/0001- 03**, vencedora do **Item 01 -** Bebida mista de frutas, com o menor preço unitário no valor de R$ 1,30, com a marca Nutri Néctar, perfazendo o valor total de R$ 19.500,00; e vencedora do **Item 02 –** Barra de cereal, com o menor preço unitário no valor de R$ 0,90, com a marca Montevergine, perfazendo o valor total de R$ 13.500,00. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do seu despacho decisório pela homologação dos itens adjudicados, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 07 de junho de 2024.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01134/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 040/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de barras de cereal e bebida mista de frutas para os alunos das escolinhas esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** dos itens em licitação a favor da empresa **Bene Distribuidora Comercial LTDA**, CNPJ nº **40.083.861/0001- 03**, vencedora do **Item 01 -** Bebida mista de frutas, com o menor preço unitário no valor de R$ 1,30, com a marca Nutri Néctar; e vencedora do **Item 02 –** Barra de cereal, com o menor preço unitário no valor de R$ 0,90, com a marca Montevergine, perfazendo o valor total de R$ 33.000,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 07 de junho de 2024.

André Geraldo Zuchi

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Aos doze de junho de dois mil vinte quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE BARRAS DE CEREAL E BEBIDA MISTA DE FRUTAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 40.083.861/0001- 03**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 040/2024.

BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000	UN.	Bebida mista de frutas – Conforme termo de referência	Nutri Néctar	R$ 1,30	R$ 19.500,00
02	15.000	UN.	Barra de cereal – Conforme termo de referência	Montevergine	R$ 0,90	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL					R$ 33.000,00	

Prazo de entrega: As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses, mediante aviso prévio encaminhado pela Secretaria solicitante e a partir do recebimento dos Pedidos de Compra emitidos pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas serão feitas no Centro Esportivo do Trabalhador, localizado na rua Rodrigo de Arruda Botelho, nº 107 – Jardim Camanducaia, Amparo/SP. Horário para entrega de segunda a sexta-feira das 8h00 às 11h0 e das 13h00 às 16h00.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados após cada entrega, aprovação da Secretaria

solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal

Vigência da ata de registro de preços: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se houver interesse entre as partes, conforme Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

André Geraldo Zuchi

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, faz saber a todos que deste tomarem conhecimento, que de conformidade com a Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023, Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, artigo 2º, inciso X, c/c a Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, artigo 13, procederá Correição Ordinária relativa ao primeiro semestre de 2024, a se realizar no dia 20/06/2024 às 10h00 nas dependências da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, oportunidade em que se designará os servidores que se encontrarem à disposição, a fim de auxiliarem nos trabalhos, bem como convidado o público em geral, ocasião em que serão recebidas queixas e/ou sugestões.

Art. 1º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 14 de junho de 2024.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001201/2024 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Pregão nº 06/2024 (Eletrônico). **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: Registro de preços eventual aquisição futura de materiais de higiene e limpeza para reposição dos estoques do almoxarifado central do SAAE AMPARO pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.novobbmnet.com.br **MODO DE DISPUTA**: aberto. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 18/06/2024 às 09 horas. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 02/07/2024 às 09 horas. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 02/07/2024, às 09:01 horas. **DATA E HORA DO INICIO DA FASE DE LANCES**: 02/07/2024, às 09:10 horas. Edital e anexos disponíveis no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/43467992000174/2024/21 ou “in loco” na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808- 8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou anfosco@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 14 de Junho de 2024.

ACHILLE NICOLA FOSCO

-Gerente de Suprimentos-

.....